

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 465/2021

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS, Organização Social detentora do Contrato de Gestão Emergencial nº 011/2021, firmado com o Estado da Bahia – SESAB, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0019-27, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1856, Sala 1606, Edif. TK Tower, Pituba, CEP 41.810-012, Salvador/BA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **MEDICICOR COMERCIAL EIRELI**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.068.375/0001-19, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhaes, 3244, Ed. Emp. Tomé. De Souza, Salas 811, 1201 a 1204, 1206, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225 e 1226, Bairro/Distrito Caminho Das Arvores Município Salvador Uf BA, CEP 41.820-000, representada neste ato pelo seu sócio administrador, o Sr. **Kleuder Alves Garcia Leão**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 653.265.636-49, Carteira Nacional De Habilitação Nº 00792376046, Órgão Expedidor Detran, residente e domiciliado na Avenida Santa Luzia, 284, Cond. Horto Barcelona, Edif. Miro, Apt 2702, Horto Florestal, Brotas, Salvador, BA, CEP 40.295-050, doravante designada apenas **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 02 de julho de 2021 o Contrato de Prestação de Serviços nº 465/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento por demanda de OPME - Órteses, Próteses e Materiais Especiais, comercializadas pela CONTRATADA, em atendimento ao Hospital Manoel Victorino.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Em virtude da perda de vigência do Contrato de Gestão Emergencial nº 011/2021, resolvem as partes, neste ato, alterar o presente instrumento, prorrogando a sua vigência por mais 30 (trinta) dias, com início em 28 de junho de 2022, a se findar em 26 de julho de 2022 ou enquanto perdurar o período indenizatório vinculado ao Contrato de Gestão.

Parágrafo Único – A partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, o faturamento do período indenizatório, será realizado em competências individualizadas, até que seja formalizado o novo Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

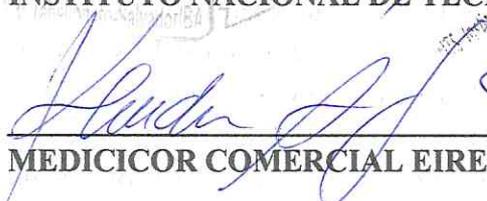
Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 28 de junho de 2022.



INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS



MEDICOR COMERCIAL EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF

Rua Território do Amapá nº 220
Pituba - CEP 41830-540
Salvador-BA-Fone (71) 3036-8500

CERTIFICAÇÕES
Instituto Certificado em Legislação
ISO-3001 ABNT-NBR 15000

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
KLEUDER ALVES GARCIA LEXO
Salvador, 20 de Julho de 2022
Em Test. _____ da Verdade.

ALAN REIDNER SOUZA FALCAO -
ESCREVENTE-ARSF
Selo: 1598.AH009308-6 - Valor: R\$ 6,00
Consulte em: www.tiba.ius.br/autenticidade



 CARTÓRIO CATIZANE – TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS
Ms. Carolina Catizane de Oliveira Almeida - Tabelião Titular / Av. Tancredo Neves, 805 - Ed. Espaço Empresarial L6, 6º e 7º
Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41820-021. www.cartoriocatizane.com.br - Tel.: (71) 3052-4000

Reconheço por SEMELHANÇA a(as) firma(s) de:
JOSE JORGE URPIA LIMA.....
.....

Salvador, 27 de julho de 2022
Em Test. _____ da Verdade.
JAILTON DE SOUSA SILVA
ESCREVENTE
Selo: 1608.AB931265-5 - Valor: R\$ 6,00
Consulte em: www.tiba.jus.br/autenticidade



	FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE		
	Solicitação de Aditivo	CÓDIGO: FP.AQU.002	REVISÃO: 01 PÁGINA:1/1

DE: HOSPITAL MANOEL VICTORINO	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: MEDICICOR COMERCIAL EIRELI.	CNPJ: 02.068.375/0001-19
OBJETO DO ADITIVO: Solicitação de Alteração do controle de gestão e prazo.	
<p>Vimos, por meio deste, solicitar 2º aditivo de prorrogação com início em 28/06/2022, referente ao CTR 465/2021, firmado entre a empresa MEDICICOR COMERCIAL EIRELI e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia Saúde, que constitui objeto, o Fornecimento de Demanda Cirúrgica de OPME, comercializadas pela contratada, em razão do encerramento do contrato de Gestão nº 011/2021 celebrado junto à SESAB – Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, para Operacionalização da Gestão e Execução das Ações e Serviços de Saúde do HOSPITAL MANOEL VICTORINO, que se deu no dia 27/06/2022, será necessária a prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias ou enquanto perdurar o período do Indenizatório do citado Contrato de Gestão.</p> <p>Considerar Cláusula prevendo que o faturamento do período indenizatório, iniciado em 28/06/2022, será realizado em competências individualizadas até que seja formalizado novo Contrato de Gestão.</p> <p style="text-align: center;">Salvador-BA, 28 de junho 2022.</p> <p style="text-align: right;">Thais Fraga Nunes Diretora Geral Hospital Manoel Vitorino INTS Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde</p>	
Solicitante:	
Aprovador conforme tabela de alçada:	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDICICOR COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 02.068.375/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

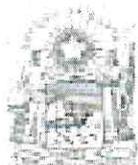
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:18:00 do dia 06/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2022.

Código de controle da certidão: **78FD.F446.B2F3.CDBB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222602997

RAZÃO SOCIAL MEDICICOR COMERCIAL EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 047.039.511	CNPJ 02.068.375/0001-19

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

206845.0002/13-6 - Ajuizado/AJUIZADO	206855.0004/14-9 - Dív Ativ/INSC NA D ATIVA
206855.3008/16-1 - Dív Ativ/INSC NA D ATIVA	269283.0102/11-7 - Ajuizado/AJUIZADO
279757.0032/20-0 - 1a Inst/DILIGENCIA	279757.0033/20-7 - 2a Inst/PARCELAMENTO
850000.2705/19-8 - Inicial/PARCELAMENTO	850000.5339/21-4 - Inicial/PARCELAMENTO
850000.5341/21-9 - Inicial/PARCELAMENTO	

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 06/06/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 142.869/001-89
CNPJ: 02.068.375/0001-19

Contribuinte: MEDICICOR COMERCIAL EIRELI
Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, Nº 3244
#ED. EMP. T. DE SOUZA, SALAS 811, 1201 A 1204, 120
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-000

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 14:36:27 horas do dia 06/06/2022.
Válida até dia 04/09/2022.

Código de controle da certidão: **BBF6.BA18.C696.4C67.DB2C.346E.C23B.0887**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.068.375/0001-19

Razão Social: MEDICICOR COMERCIAL EIRELI

Endereço: AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES 3244 SL 1201 / CAMINHO DAS
ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2022 a 09/07/2022

Certificação Número: 2022061000433340796970

Informação obtida em 13/06/2022 10:40:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDICICOR COMERCIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.068.375/0001-19
Certidão n°: 18035889/2022
Expedição: 06/06/2022, às 14:32:40
Validade: 03/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDICICOR COMERCIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.068.375/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.